

EDITAL

Tomada de Preços N.º 004/2020

Processo N.º 097/2020

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, Mediante Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020 - Processo n.º 097/2020, empreitada pelo MENOR PREÇO GLOBAL e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia XX de XX de 2020, até às XX horas (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Menor Preço Global.

2. DO OBJETO

Contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de *R216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)*, conforme planilha anexa.
- 3.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.° da
Institucional		Despesa	Despesa
01.07.10	006.304.0016.2.262	33.90.39	105/2020



4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais, sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 4.1.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;
- 4.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Alfenas (vide subitem 07.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até três dias antes do recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A proponente deverá, até **às XX horas** (horário de Brasília) do dia **XX/XX/2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 004/2020, sendo o de nº 1 (um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de nº 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".
- 5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.
- 5.2. <u>1ª Fase / Habilitação</u>: O envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.16, apresentados da seguinte forma:
 - a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
 - b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.2.1. Documento H-1

- -Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- -Ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores.



-Contrato social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. **Documento H - 2**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa, que já executou serviço compatível com o objeto.

5.2.3. **Documento H-3**

Registro Ativo do Responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme Lei nº5634 de 02/12/1970.

5.2.4. Documento H-4

Registro Ativo da Clínica no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme Lei nº6.839 de 30/10/1980.

5.2.5. Documento H-5

Deverá comprovar através de contrato social ou carteira de trabalho, possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, Médico Veterinário(a) legalmente habilitado(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que será o Responsável.

5.2.6. Documento H-6

Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento comercial

5.2.7. **Documento H-7**

Alvará Sanitário Municipal

5.2.8. **Documento H-8**

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.9. **Documento H-9**

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



5.2.10. **Documento H-10**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista, com validade na data da licitação;

5.2.11. **Documento H-11**

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.12. **Documento H-12**

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

5.2.13. **Documento H-13**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

5.2.14. **Documento H-14**

Declaração formal emitida pela licitante que realizará todos os atendimentos, exames, procedimentos e cirurgias necessários, bem como, comprovar possuir área apropriada para internação de animais, e veículo para o recolhimento em vias públicas, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2.15. **Documento H-15**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

- 5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6°, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retira-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da



Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

- 6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 6.3. As propostas deverão compreender todos os serviços, atendimentos, equipamentos, exames, procedimentos, cirurgias, todos os itens constantes do Projeto Básico, anexo a Tomada de Preço nº004/2020.
- 6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.
 - 6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- 67.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "1ª FASE / HABILITAÇÃO"

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à "1ª Fase / Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- **b**) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à "2ª Fase / Proposta", fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.



8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "2ª FASE / PROPOSTA" E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase / Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;
- 8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, <u>eliminará</u> aquelas que:
 - a) ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 3.1 DESTE EDITAL;
 - c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
 - d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
 - f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.
- 8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:
 - a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
 - b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- 9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;
- 10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;
- 10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.
 - 10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
 - 10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
 - a) O Edital de Licitação;
 - b) A proposta vencedora desta licitação;
 - c) Projeto básico e seus anexos.
- 12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:
 - a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

13.DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 13.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

14. DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responsabilizar-se pela execução total dos serviços constantes do objetivo deste processo, conforme Termo de Referência e Projeto Básico, anexo ao Edital da Tomada de Preço nº004/2020.
- 15.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 15.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venham praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos.
- 15.4. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- 15.5. Todos os encargos com funcionários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte um) dias, após a emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.



16.2. Designar um servidor como fiscal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas as cláusulas e, consequentemente, do objeto deste certame.

18. DO PRAZO

18.1. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra algumas das situações previstas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.

19. DO CRONOGRAMA DE SERVIÇOS (ESTIMADO)

Item	Un	Qtde	Descrição	Qtde por mês	Qtde por ano
01	Sv	20	Disponibilidade de Baias para internação de animais sendo até 2 animais da mesma espécie por baia.	20	240
02	Sv	40	Cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
03	Sv	40	Cirurgia de esterilização de fêmeas (ováriosalpingohisterectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
04	Sv	40	Tratamento médico veterinário e pós-operatório de todos animais internados até 40 animais/mensais.	40	480
05	Sv	80	Vacinação para controle de doenças infecto-contagiosas e vermifugação dos cães do canil municipal e dos internados na clínica até 80 animais/mensais.	80	960
06	Sv	80	Vacinação (com vacina tríplice) e vermifugação dos gatos internados na clínica, após sua recuperação de até 80 animais/mensais.	80	960
07	Sv	40	Exames laboratoriais (hemograma, esfregaços, enzimas e etc), ultrassom e raio X. incluindo transporte dos animais de até 40 animais/mensais internados na clínica.	40	480
08	HT	60	Assistência Médico veterinário no canil municipal de Alfenas-MG.	60	720

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

21. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 21.1. A Comissão Permanente de Licitação CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;
- 21.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 21.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 21.4. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO III - Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte;

Alfenas, 17 de abril de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação



ANEXOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 82/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Execução Indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

SECRETARIA M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Desenvolvimento de atividades de cuidados veterinários em animais do Canil Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6°, Lei 8.666/93

Justifica-se a necessidade do serviço, objeto deste projeto, sob regime de menor preço global, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de atender as necessidades do Município, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.10 – função 006- Segurança Publica - subfs. 304- Vigilancia Sanitaria, Prog. PPA 2018/2021 – Programa nº:0016- Alfenas Segura.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 - Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Turia. Legal. Tortaria oot 11 42 -	inciso in do § 2 do Art. 7 d a Lei 0.000/95
Classif. Funcional P	Atividade
006.304.0016.2.262	Manutenção do Canil Municipal.
LOA 2019 –	

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 105

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor global de *R\$216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)* por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado.

10. Condição Especial:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

A execução do serviço deverá ser parcelado por 12 meses, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras da Prefeitura do Município de Alfenas, podendo ser prorrogado por igual período se interesse da Administração Pública e conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Alfenas(MG), 16 de Março de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 82/2020 A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

OBJETO: Execução Indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.

ALFENAS(MG)

MARÇO- 2020



SECRETARIA M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 82/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

- 1.1. Execução Indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.
- 1.1.1. Serviço de clínica médica veterinária- exame clínico do animal descrito em prontuário médico veterinário:
 - a) Aferir temperatura retal;
 - b) Aferir pulso arterial;
 - c) Auscultação cardíaca;
 - d) Auscultação e percussão pulmonar;
 - e) Palpação traqueal; palpação, percussão e auscultação abdominal;
 - f) Palpação dos linfonodos;
 - g) Verificação das mucosas oral, ocular, anal, vaginal e prepucial;
 - h) Aferir tempo de preenchimento capilar;
 - i) Exame do conduto auditivo com auxílio de otoscópio;
 - j) Exame dos olhos e conjuntiva; exame da cavidade oral; exame da pele e pelos;
 - k) Exame dos membros anteriores, posteriores e coluna cervical, torácica, lombar e sacral.
- 1.1.2. O veterinário deverá utilizar ferramentas de auxílio diagnóstico (termômetro, otoscópio, estetoscópio, lanterna devidamente limpos e desinfetados).
- 1.1.3. Após exame clínico, deverá ser providenciado os exames complementares tais como radiológicos, ultrassonográficos e laboratoriais (Hemograma, pesquisa de hemoparasitoses, bioquímicos)
- 1.1.4. Após exame clínico, os animais deverão receber vermífugo específico para cães, salvo exceções quando estiver muito debilitado, logo após estabilização deverá receber o medicamento.
- 1.1.5. Após exame clínico, os animais que apresentarem ectoparasitoses ou micoses (ácaros, pulgas, piolhos, carrapatos e fungos) deverão ser tratados com a medicação apropriada quer seja através de uso oral, injetável ou tópico.
- 1.1.6. Os cães com 06 (seis) semanas de idade ou mais velhos, que após avaliação estiverem saudáveis e devidamente vermifugados deverão ser imunizados com 3 doses de vacina ética com intervalos de 3 semanas entre cada administração, para as seguintes doenças: vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1), doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e



das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L pomona, sendo que a vacina deverá ser uma fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 mL e é

constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina , 107,0 DICT50 para Parvovírus e de 600 UN (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiras (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona). A fração líquida de 1 dose de 1 mL da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante que deverá ser utilizado para reidratar o componente liofilizado. Reidratar assepticamente a vacina liofilizada com a vacina líquida, agitar bem e administrar 1 mL por via subcutânea ou intramuscular.

- 1.1.7. Vacinar gatos acima de 6 semanas com uma dose a cada 3 semanas completarem 12 semanas de idade com vacinas ética. Gatos com 9 semanas de idade ou mais velhos, deverão receber 2 doses, com intervalo de 3 semanas para as seguintes doenças: rinotraqueite felina, calicivirose, panleucopenia felina e clamidiose felina. A vacina devera conter amostras atenuadas do vírus da rinotraqueite felina, calicivirus felino e vírus da panleucopenia felina, chlamydia psittaci propagados em uma linhagem sob forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril 1 ml.
- 1.1.8. Serviço de clínica cirúrgica e obstetrícia: após exame clínico se constatada a necessidade de cirurgia poderão ser realizadas cirurgias abdominais, torácicas, ortopédicas, genito-urinário, cirurgia oncológica, cirurgia obstétrica e cirurgia de esterilização (ovário salpingo histerectomia de fêmeas de cães e gatos e orquiectomia de cães e gatos). Para o procedimento cirúrgico o animal deverá estar em jejum alimentar e hídrico conforme tamanho e espécie, salvo exceção quando se tratar de emergência que o animal corra risco de morte procedendo de forma correta para minimizar os riscos do paciente.
- 1.1.9. O paciente deverá estar em plano anestésico cirúrgico (anestesia geral inalatória, anestesia injetável geral intramuscular ou venosa, sedação com bloqueio anestésico, sedação com anestesia peridural ou raquidiana), durante a anestesia deverá ser administrados fluídos (solução fisiológica 0,9% ou ringer com lactato de sódio conforme necessidade). Após procedimento deverá ser feito se necessário antibioticoterapia e controle da dor com medicações apropriadas administradas pelas vias oral, subcutânea, intramuscular ou venosa.
- 1.1.10. O profissional médico veterinário deverá ter área apropriada para internação de animais que necessitem de cuidados intensivos (retorno anestésico após procedimento clínico ou cirúrgico, doenças debilitantes que necessitem de monitoramento contínuo até a recuperação do paciente e doenças crônicas que necessitem de monitoramento contínuo até a estabilização do paciente).
- 1.1.11. Eutanásia de animais que estejam em sofrimento, acometidos por doenças graves ou infectocontagiosas incompatíveis com a vida, na forma da Lei complementar Municipal nº 18 de 18/11/2011 conforme indicação da resolução do conselho federal de medicina veterinária nº 1000, de 11/05/2012
- 1.1.12. Auxílio Técnico no controle de zoonoses e doenças de interesse de saúde pública se necessário for.
- 1.1.13. Recolhimento de animais domésticos de pequeno porte em vias públicas que estejam doentes/e ou acidentados ou que oferecem risco a população (cão agressivo) com o devido auxilio da vigilância epidemiológica oferecendo mão de obra, com autorização do coordenador de vigilância de saúde.

2. Justificativa fundamental:

2.1. Justifica-se a execução indireta sob regime de menor preço global, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.



3. OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):

- 3.1.Os serviços previstos neste termo de referência pretende contratar empresa especializada em procedimentos de medicina veterinária para atender as necessidades do canil municipal conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
- 3.2.Os serviços executados, será de contra prestação mensal, conforme as necessidades do canil municipal e solicitado pelo responsável do canil.
 - 3.3. Mensalmente deverão ser apresentados relatório comprovando todos os procedimentos executados e com ateste do servidor designado para tal.

4 Cronograma físico-temporal básico

4.1. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e se de interesse da Administração Pública.

4.2. Tabela de preço estimado do cronograma físico.

Item	Un	Qtde	Descrição	Qtde por	Qtde por
				mês	ano
01	Sv	20	Disponibilidade de Baias para internação de animais sendo até 2 animais da mesma espécie por baia.	20	240
02	Sv	40	Cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
03	Sv	40	Cirurgia de esterilização de fêmeas (ováriosalpingohisterectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
04	Sv	40	Tratamento médico veterinário e pós-operatório de todos animais internados até 40 animais/mensais.	40	480
05	Sv	80	Vacinação para controle de doenças infecto-contagiosas e vermifugação dos cães do canil municipal e dos internados na clínica até 80 animais/mensais.	80	960
06	Sv	80	Vacinação (com vacina tríplice) e vermifugação dos gatos internados na clínica, após sua recuperação de até 80 animais/mensais.	80	960
07	Sv	40	Exames laboratoriais (hemograma, esfregaços, enzimas e etc), ultrassom e raio X. incluindo transporte dos animais de até 40 animais/mensais internados na clínica.	40	480
08	HT	60	Assistência Médico veterinário no canil municipal de Alfenas-MG.	60	720



4.3. PLANILHA DE VALORES ORÇADOS POR FORNECEDOR

	Prestador de Serviços	CNPF-MF	Unid	Valor Unitário	V.Global
01	ZOO PET LTDA-ME	41.794.660/0001-79	Sv/mes	15.800,00	189.600,00
02	CLINICA VETERINÁRIA E	21.257.455/0001-67	Sv/mes	20.000,00	240.000,00
	PET SHOP- ELOI PET				
	CENTER				
03	CLINICA VETERINÁRIA E	17.391.893/0001-46	Sv/mes	18.200,00	218.400,00
	PET SHOP ARCA DE NOE				
	Valor da média estimada bas	eado nos orçamentos		18.000,00	216.000,00

4.4. Consiste na execução indireta de contratação de serviço clínica veterinária no valor estimado de *R216.000,00* (*Duzentos e dezesseis mil reais*), para atender as necessidades do canil Municipal de Alfenas, onde se dará a escolha por menor preço global. Os serviços a serem executados serão em caráter de prestação de serviço, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

5. METODOLOGIA:

5.1. Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar os procedimentos e sede própria.

6. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização das etapas discriminadas no item 1 dentro do cronograma físico-temporal básico constante do item 4.2. deste projeto.
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venham praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Dispor de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do responsável executor da prática, conforme Lei nº 5634, de 02/12/1970;
- 7.2. Dispor de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da clínica, conforme Lei nº 6839, de 30/10/1980;



- 7.3. Estar em dia com as anuidades exigidas pelo órgão de classe competente e pela legislação vigente;
- 7.4. Possuir no mínimo um profissional médico-veterinário responsável e um outro profissional médico-veterinário substituto (RDC ANVISA nº 63/2011);
- 7.5. Apresentar Alvará Sanitário em vigor.
- 7.6. Demais documentos exigidos pela categoria

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte um) dias, após a emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

9. PRAZO E PRODUTOS:

9.1. PRAZO:

9.1.1. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.

9.2. **PRODUTOS:**

9.2.1. Emissão de planilhas, relatórios parciais por serviços prestados, memoriais e demais manifestações visando a culminação dos objetivos e etapas elencadas neste termo de referência, onde deverão ser enviados ao setor de compras com todas as assinaturas do responsável pelo setor requisitante para que o compras possa empenhar a realização do serviço.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- **10.1. S**erão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- 10.2. Todos os encargos com funcionários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.3.** O Município se reserva o direito de rescindir a qualquer momento se as cláusulas e condições elencadas neste termo de referência não forem satisfatórias ao interesse público.

Alfenas(MG), 16 de Março de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 82/2020 A N E X O II

Item	Descrição serviço/produto	Código	UN	Quant.
01	Execução Indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.	22-01-000632	Svmes	12

Alfenas(MG), 16 de Março de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 82/2020

ANEXO III

OBJETO: Execução Indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.

- 1 Reconheço a situação na modalidade tomada de preços para a contratação do objeto acima, constantes da SOLICITAÇÃO Nº 82/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2. Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório

Alfenas(MG), 16 de Março de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação

.



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante, inscrito no CNPJ n°por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, peccha Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, C.N.P.J. n°,
sediada	, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no p Municipal de Alfenas, ciente da obrigato	, C.N.P.J. nº,
CAR	IMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

PROPOSTA

EMPRESA: ENDEREÇO: MUNICÍPIO:

CGC/MF – CNPJ/MF: INSCR. ESTADUAL

OBJETO: contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serv.	Contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do Canil Municipal.	R\$	R\$

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2020 TOMADA DE PRÇOS N°004/2020 PROCESSO N° 097/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, Evandro Lúcio Correa, CPF n°030.879.676-45 E A EMPRESA: ------------------------, para execução indireta de serviço objetivando a contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do canil municipal. Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS N°004/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, Evandro Lúcio Correa, CPF n°030.879.676-45, nomeado através da Portaria n°074/2020, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01 e a empresa ------, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua ------, n° ---, n° ---, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF n° -------, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).
- 1.2 O presente contrato tem por fundamento a Tomada de Preço- Edital nº 004/2020, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Educação conforme despacho nos autos do Processo nº 097/2020.

CLÁUSULA II -OBJETO

2.1 Contratação de clínica veterinária para realização de procedimentos e cirurgias em animais de pequeno e médio porte (cães e gatos), incluindo internação, medicamentos e equipamentos necessários para atender as necessidades do canil municipal.

CLÁUSULA III -PAGAMENTO

3.1. Pagamento dos serviços prestados será até 21 (vinte um) dias, após a emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA IV - VALOR

4.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (XXX)

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:



Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.07.10	006.304.0016.2.262	33.90.39	105/2020

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública

CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas as obrigações constantes no Projeto Básico, anexo ao Processo nº097/2020, Tomada de Preço nº004/2020, cláusulas e, consequentemente, do objeto deste certame.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução total dos serviços constantes do objetivo deste processo, conforme Termo de Referência e Projeto Básico, anexo ao Edital da Tomada de Preço nº004/2020, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venham praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos.
- 8.4. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- 8.5. Todos os encargos com funcionários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte um) dias, após a emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.
- 9.2. Designar um servidor como fiscal.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA XI – RESCISÃO

- 11.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 11.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA XII – CRONOGRAMA ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Item	Un	Qtde	Descrição	Qtde por mês	Qtde por ano
01	Sv	20	Disponibilidade de Baias para internação de animais sendo até 2 animais da mesma espécie por baia.	20	240
02	Sv	40	Cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
03	Sv	40	Cirurgia de esterilização de fêmeas (ováriosalpingohisterectomia) em até 40 animais mensais ou com disponibilidade de baias.	40	480
04	Sv	40	Tratamento médico veterinário e pós-operatório de todos animais internados até 40 animais/mensais.	40	480
05	Sv	80	Vacinação para controle de doenças infecto-contagiosas e vermifugação dos cães do canil municipal e dos internados na clínica até 80 animais/mensais.	80	960
06	Sv	80	Vacinação (com vacina tríplice) e vermifugação dos gatos internados na clínica, após sua recuperação de até 80 animais/mensais.	80	960
07	Sv	40	Exames laboratoriais (hemograma, esfregaços, enzimas e etc), ultrassom e raio X. incluindo transporte dos animais de até 40 animais/mensais internados na clínica.	40	480
08	HT	60	Assistência Médico veterinário no canil municipal de Alfenas-MG.	60	720

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



Alfenas (MG), xx de de 2020

	Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação e Cultura
	(nome da empresa) Contratada
	(nome da empresa) Contratada
Representante legal:	
TESTEMUNHAS:C.P.F.:	
TESTEMUNHAS:	
C.P.F.:	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no CNPJ n $^\circ$, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) , portador (a) da Carteira de
Identidade no , ,
para fins de participação na Tomada de Preços n^o004/2020 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: